



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA o §9º do artigo 13 da Lei Complementar nº 033, de 29 de setembro de 2006.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §9º do art. 13 da Lei Complementar nº 033/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13....

§ 9º Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso III deste artigo, o Poder Executivo Municipal, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirá com alíquota especial, conforme tabela abaixo:

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2016	12,00	16,84	33,50	62,34
2017	12,00	16,84	34,50	63,34
2018	12,00	16,84	35,50	64,34
2019	12,00	16,84	36,50	65,34
2020	12,00	16,84	39,00	67,84
2021	12,00	16,84	42,50	71,34
2022	12,00	16,84	45,00	73,84
2023	12,00	16,84	47,50	76,34
2024	12,00	16,84	50,00	78,84



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2025	12,00	16,84	52,50	81,34
2026	12,00	16,84	55,00	83,84
2027	12,00	16,84	57,50	86,34
2028	12,00	16,84	62,00	90,84
2029	12,00	16,84	65,50	94,34
2030	12,00	16,84	69,00	97,84
2031	12,00	16,84	73,50	102,34
2032	12,00	16,84	77,50	106,34
2033	12,00	16,84	80,50	109,34
2034-2040	12,00	16,84	87,00	115,84

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar n.º 164, de 14 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
Procuradora Jurídica
OAB/RS 83.514

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento